



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

PROJETO DE LEI Nº 144, de 22 de novembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel de propriedade de ALBERTO JOSÉ BEUREN, RENATO AFONSO BEUREN, ROSANE INÊS BEUREN, BENO BEUREN e ANTÔNIO BEUREN, com dação em pagamento, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir através de dação em pagamento os seguintes imóveis, integrantes do imóvel matriculado sob nº 55.904 do Registro de Imóveis de Lajeado/RS, com a seguinte descrição:

I – Uma área de terras, com uma área superficial de 396,08m² (Trezentos e noventa e seis metros e oito décimos quadrados), que será destinado ao prolongamento da rua Loreno José Blau, bairro Centro, cidade Santa Clara do Sul/RS, no quarteirão formado pela Avenida Emancipação, Avenida Paulo Décio Goergen, Arroio Saraquá e Rua Guilherme Klein, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo o sentido horário e começando pelo lado OESTE a área mede 14,00m e confronta-se com a Avenida Paulo Décio Goergen; formando um ângulo de 89°29'30", o rumo segue 28,22m para o LESTE confrontando-se neste lado NORTE com o Lote 2; formando um ângulo de 90°43'25", o rumo segue 14,04m para o SUL confrontando-se neste lado LESTE com terras de Maria Lovani Franz(M-28.324); formando um ângulo de 89°12'43", o rumo segue 28,27m para o OESTE confrontando-se neste lado SUL com o Remanescente; formando um ângulo de 90°34'22" o rumo encontra-se com o ponto de partida, fechando assim o perímetro.

II – Uma área de terras, com uma área superficial de 829,07m² (Oitocentos e vinte e nove metros e sete décimos quadrados), ocupado pela A.P.P., bairro Centro, cidade Santa Clara do Sul/RS, no quarteirão formado pela Rua Loreno José Blau, Avenida Paulo Décio Goergen, Arroio Saraquá e Rua Guilherme Klein, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo o sentido horário e começando pelo lado OESTE a área mede 17,52m e confronta-se com a Avenida Paulo Décio Goergen; formando um ângulo de 138°57'09", o rumo segue 7,65m para o NORDESTE confrontando-se neste lado NORTE com o Arroio Saraquá; formando um ângulo de 158°03'53", o rumo segue 3,62m para o NORDESTE confrontando-se neste lado NORTE com o Arroio Saraquá; formando um ângulo de 173°08'21", o rumo segue 9,97m para o NORDESTE confrontando-se neste lado NORTE com o Arroio Saraquá; formando um ângulo de 199°27'38", o rumo segue 7,07m para o NORDESTE confrontando-se neste lado NORTE com o Arroio Saraquá; formando um ângulo de 221°43'41", o rumo segue 7,00m para o NORDESTE confrontando-se neste lado NORTE com o Arroio Saraquá; formando um ângulo de 172°44'05", o rumo segue 14,26m para o NORDESTE confrontando-se neste lado NORTE com o Arroio Saraquá;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

formando um ângulo de $16^{\circ}08'08''$, o rumo segue 53,76m para o SUL confrontando-se neste lado LESTE com terras de Maria Lovani Franz(M-28.324); formando um ângulo de $89^{\circ}16'35''$, o rumo segue 28,22m para o OESTE confrontando-se neste lado SUL com o Lote 1(prolongamento da rua Lorenzo José Blau); formando um ângulo de $90^{\circ}30'30''$ o rumo encontra-se com o ponto de partida, fechando assim o perímetro.

III - Uma área de terras, com uma área superficial de 445,89m² (Quatrocentos e quarenta e cinco metros e oitenta e nove décimos quadrados), destinada ao prolongamento da Avenida Paulo Décio Goergen, bairro Centro, cidade Santa Clara do Sul/RS, no quarteirão formado pela Avenida Emancipação, Avenida Paulo Décio Goergen, Arroio Saraquá e Rua Guilherme Klein, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo o sentido horário e começando pelo lado SUL a área mede 5,42m e confronta-se com a Avenida Paulo Décio Goergen; formando um ângulo de $90^{\circ}20'25''$, o rumo segue 85,40m para o NORTE confrontando-se neste lado OESTE com a Avenida Paulo Décio Goergen; formando um ângulo de $115^{\circ}58'19''$, o rumo segue 0,57m para o NORDESTE confrontando-se neste lado NORTE com o Arroio Saraquá; formando um ângulo de $203^{\circ}26'01''$, o rumo segue 6,45m para o NORDESTE confrontando-se neste lado NORTE com o Arroio Saraquá; formando um ângulo de $41^{\circ}02'51''$, o rumo segue 90,58m para o SUL confrontando-se neste lado LESTE com o Lote 2, Lote 1 e Remanescente; formando um ângulo de $89^{\circ}12'24''$ o rumo encontra-se com o ponto de partida, fechando assim o perímetro.

Art. 2º Em contrapartida aos imóveis descritos no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a realizar dação em pagamento, equivalente ao custo da obra de pavimentação em frente ou sobre os imóveis, ao custo total de R\$ 32.332,48 (trinta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com a legislação municipal.

Art. 3º A aquisição do imóvel de que trata a presente Lei será realizada nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a existência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, arcando com os custos de taxas e emolumentos necessários para a formalização da transferência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 144/2022.

Santa Clara do Sul, 22 de novembro de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Vimos requerer autorização para aquisição, através de dação em pagamento, dos lotes mencionados no texto do presente Projeto de Lei. Os imóveis pretendidos são o lote 1 destinado ao prolongamento da Rua Lorenzo José Blau, o lote 2 (ocupado por APP) destinado ao Parque Linear e prolongamento da Avenida Paulo Décio Goergen e o lote 3 destinado ao prolongamento da Avenida Paulo Décio Goergen.

Como é de conhecimento de todos, a Avenida Paulo Décio Goergen está em processo de pavimentação, sendo que o valor apurado para o custeio da pavimentação referente às testadas daqueles lotes, será utilizado como dação em pagamento e é equivalente ao custo da obra, ou seja, o montante de R\$ 32.332,48 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com a legislação municipal.

Ressaltamos que a Comissão de Avaliação de Imóveis da municipalidade realizou levantamento e emitiu laudo atribuindo valor superior ao custo da pavimentação acima descrito, contudo, como houve acordo prévio com os representantes legais dos proprietários e seus herdeiros, sendo que, estes darão por quitada a aquisição dos imóveis, desde que, não tenham despesas com a pavimentação da via que margeia os lotes. Cabe fazer constar que a divisão dos imóveis entre os proprietários e herdeiros está sob judice, assim, o caminho proposto pelo Poder Executivo é o único que propiciará a posse e titularidade da área neste momento.

Certos da habitual atenção e parecer favorável, solicitamos a apreciação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao Senhor
Ver. **MAURO ANTÔNIO HEINEN**,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL– RS.